



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

OFÍCIO GABIP/N.129/2021

DEODÁPOLIS – MS, 03 DE MAIO DE 2021

Ao Exmo. Senhor

Carlos de Lima Neto

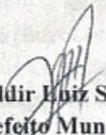
MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente projeto de lei municipal 013 de 03 de maio de 2021, que: ***"Autoriza o Poder Executivo a alterar objeto da contratação da operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências"***.

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

  
Valdir Luiz Sartor  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS  
Protocolo de Correspondência 083  
Em 11 de 05 de 2021  
Eliel Alves de Souza  
Assinatura do Responsável

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

MENSAGEM Nº 013/2021

Ao Exmo. Senhor  
Carlos de Lima Neto  
MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei Municipal nº 013 de 03 de Maio de 2021, que *"Autoriza o Poder Executivo a alterar objeto da contratação da operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências"*.

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei autorizando o Executivo a alterar o objeto da contratação financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., contratação esta já autorizada pelo Legislativo, através da Lei Municipal nº 734, de 17 de junho de 2020, destinados a compra de uma mini carregadeira com implementos, fresadora asfalto, vassoura e rolo compactador e uma mini usina de asfalto (PMF), no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Do valor pleiteado, foi comprado pela prefeitura de Deodópolis uma mini usina de asfalto (PMF), no valor de R\$184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), sobrando o saldo de R\$266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), o qual foi insuficiente para a compra da mini carregadeira, pois, durante o tramite da operação de crédito o valor do bem teve uma majoração que ultrapassou 75% (setenta e cinco por cento) o valor cotado na época da solicitação dos recursos, e a prefeitura municipal de Deodópolis não possui recursos para cobrir o remanescente, se tornando inviável a compra do objeto pleiteado anteriormente.

Solicitamos a troca da mini carregadeira com implementos, por um caminhão com capacidade de 8.700 kg, com carroceria carga seca + cabine auxiliar, destinado a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Deodópolis-MS, avaliado em R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), sendo que, a diferença do valor será usado recurso próprio

Em virtude do atual alto custo do equipamento pretendido anteriormente, justificado pela desvalorização cambial e pela valorização do aço, tornou-se inviável a aquisição da mini carregadeira.

Diante do exposto e com base na justificativa acima descrita, este projeto de lei visa a autorização desta Casa Legislativa para a substituição do objeto da contratação de

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Operação de Crédito com o Banco do Brasil S.A., para que em tempo hábil, possamos aproveitar todo o valor que nos foi liberado para a compra de máquinas e equipamentos para o Município de Deodópolis-MS.

Sem mais para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de maio de 2021.



**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**



**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013, DE 03 DE MAIO DE 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo a alterar o objeto da contratação da operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências”.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o objeto da contratação da operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

Parágrafo único. Será substituída a mini carregadeira com implementos, fresadora asfalto, vassoura e rolo compactador, por um caminhão com capacidade de 8.700 kg, com carroceria carga seca + cabine auxiliar, destinado a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Deodópolis-MS, avaliado em R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), sendo que, a diferença do valor será usado recurso próprio.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de maio de 2021.

  
Valdir Luiz Sartor  
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.  
Fone: (67) 3448-1925  
Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS/MS

Protocolo de Correspondência 083

Em 11 de 05 de 2021

Eliz Alves de Souza

Administradora do Rendimento

**Câmara Municipal de Deodópolis**

Encaminhe o Presente a Comissão de

em 18 de 05 de 2021

receber o devido PARECER

Carlos de F. M.  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretário

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS/MS  
O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em \_\_\_\_\_ discussão e votação, nesta data,

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Carlos de F. M.  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**MATO GROSSO DO SUL**

**PARECER TÉCNICO DEMONSTRANDO A RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO  
E O INTERESSE ECONÔMICO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO**

Trata-se de análise para a contratação pelo Município de Deodápolis – MS, de Operação de Crédito, no valor de **RS 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** para compra de um caminhão com capacidade de 8.700 kg, com carroceria carga seca + cabine auxiliar, e uma mini usina de asfalto (PMF).

“Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de Deodápolis - MS de Operação de Crédito no valor de **RS 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** junto ao Banco Brasil, destinados à compra de um caminhão com capacidade de 8.700 kg, com carroceria carga seca + cabine auxiliar, e uma mini usina de asfalto (PMF).

**RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO**

**INTERESSE ECONÔMICO-SOCIAL E CUSTO-BENEFÍCIO**

Devido à necessidade de adquirir

Esses gastos com a aquisição do caminhão e uma mini usina de asfalto (PMF), contribuem significativamente para a redução no custo de manutenção; com a aquisição do caminhão, obteremos economicidade, conforto e segurança aos trabalhadores, dispensando a contratação de terceiros para transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e servidores para a execução de serviços; e a aquisição da mini usina de asfalto (PMF), justifica-se uma economia, uma vez que a usinagem por terceiros encarece na ordem de mais de 50% o produto, além de que as usinas existentes possuem uma distância de mais de 90 km da sede do município de Deodápolis, encarecendo assim o transporte.

**Interesse Econômico e Social do financiamento**

Atendimento a obras de restauração da pavimentação asfáltica, cascalhamentos e recapiamentos do Município, e execução de serviços em geral da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

1

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.  
Fone: (67) 3448-1925



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**MATO GROSSO DO SUL**

**Fonte Prefeitura Municipal de Deodópolis**

A aquisição dos maquinários novos proporcionarão a diminuição de gastos locação, considerando ainda, que o bens oferecem garantia sobre quaisquer defeitos que venha ocorrer por um determinado período.

**Relação Custo-Benefício**

Com aquisição dos novos maquinários, será possível diminuir os gastos com locação, transporte, frequente repetição de trabalho, e etc, tratando-se de uma aquisição absolutamente indispensável para o Município, já que a atual administração tem se preocupado em diminuir os gastos, com essas aquisições obteremos uma economia de mais de 50% (cinquenta por cento) do valor do produto na compra da mini usina, que possui um alto custo do material utilizado e que não é produzido no nosso Município, onerando os cofres públicos; com a compra do caminhão traremos conforto, praticidade, e maior segurança aos trabalhadores, além da grande economia dispensando a contratação de terceiros.

**INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO**

A operação de crédito pretendida visa à obtenção de recursos para aquisição de um caminhão e uma Mini Usina de Asfalto (PMF), para o Município de Deodópolis, para um transporte adequado de materiais, ferramentas, equipamentos e servidores, para a execução de serviços, em pontes, boeiros, estratadas ou instalações municipais; e restauração da pavimentação das vias urbanas municipais, compactação do cascalhamento das vias rurais municipais e usinagem nos tapas buracos, recapeamentos e obras novas no Município.

**CONCLUSÃO**

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**MATO GROSSO DO SUL**

Deodápolis – MS, em 03 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO**  
Contadora  
CRC/MS 010897/0-9

De acordo.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDIR LUTZ SARTOR**  
Chefe do Poder Executivo  
CPF: 312.958.780-20



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013 DE 03 DE MAIO DE 2021 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

**I- Exposição da matéria**

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 013 de 03 de maio de 2021, de autoria do Prefeito Municipal que: *"Autoriza o Poder Executivo a alterar objeto da contratação da operação de crédito com o Banco do Brasil S.A e dá outras providências"*.

O projeto foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

**II- Conclusões do Relator**

De acordo com a mensagem nº 013/2021, o projeto pretende alterar a Lei nº 734/2020, com o intuito de mudar o seu objeto, trocando a permissão de comprar, com o financiamento, uma mini carregadeira para a compra de um caminhão com capacidade de 8.700kg com carroceria carga seca + cabine auxiliar.

O Prefeito justifica a alteração em razão da alta do preço da mini carregadeira. Informa que o Município adquiriu a mini usina de asfalto no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), sobrando o saldo de R\$ 266.00,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), valor esse que se tornou insuficiente para a compra da mini carregadeira, que teve um aumento de 75% (setenta e cinco por cento) no seu valor.

Importante frisar que não haverá aumento no valor do financiamento, tão somente a alteração no objeto.

Ao que cumpre a essa comissão analisar, não foi verificado impedimentos para a aprovação.

Isso porque quantos aos requisitos legais para a permissão da autorização da operação de crédito já foram analisados na aprovação da lei nº 734/2020 (na época foi apresentado e analisado o parecer técnico fundamentando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação, o impacto financeiro, o demonstrativo das despesas do Município, bem como o cálculo da dívida consolidada, e o parecer Jurídico nos moldes do art. 32 §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, todos demonstrando que está dentro do limite definido por resolução do Senado Federal (120%) e do Limite de Alerta (108%).

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 - E-mail [protocolo@camaradecodapolis.com.br](mailto:protocolo@camaradecodapolis.com.br)  
Deodápolis-MS



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

Dessa forma, por não haver alteração no valor do financiamento, verifica-se que a capacidade de endividamento do Município, e os requisitos legais para o financiamento já foi apreciada no momento da aprovação da lei nº 734/2020.

Demais disso, o parecer técnico ao explicar a relação custo-benefício da operação, informa que *“esses gastos com a aquisição do caminhão e uma mini usina de asfalto (PMF), contribuem significativamente para a redução no custo de manutenção; com a aquisição do caminhão, obteremos economicidade, conforto e segurança aos trabalhadores, dispensando a contratação de terceiros para transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e serviços para a execução de serviços [...]”*.

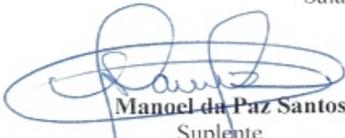
Desse modo, constata-se que a medida é de natureza legislativa, pois necessário alterar a lei para mudança do objeto, e não foram verificados impedimentos quanto a sua constitucionalidade e legalidade, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, restando, quanto ao mérito, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos analisar.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

**III-Decisão da Comissão**

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 013 de 03 de maio de 2021 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal –01 de junho de 2021.



**Manoel da Paz Santos**  
Suplente  
Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação Final



**Flávio Henrique Patricio Barreto**  
Presidente  
Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação Final



**Gilberto Dias Guimarães**  
Membro  
Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação Final



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013 DE 03 DE MAIO DE 2021 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

**I- Exposição da matéria**

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 013 de 03 de maio de 2021, de autoria do Prefeito Municipal que: *"Autoriza o Poder Executivo a alterar objeto da contratação da operação de crédito com o Banco do Brasil S.A e dá outras providências"*.

O projeto foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

**II- Conclusões do Relator**

De acordo com a mensagem nº 013/2021, o projeto pretende alterar a Lei nº 734/2020, com o intuito de mudar o seu objeto, trocando a permissão de comprar, com o financiamento, uma mini carregadeira para a compra de um caminhão com capacidade de 8.700kg com carroceria carga seca + cabine auxiliar.

Justifica, o prefeito, que a alteração se dá devido à alta do preço da mini carregadeira. Informa que o Município adquiriu a mini usina de asfalto no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), sobrando o saldo de R\$ 266.00,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), valor esse que se tornou insuficiente para a compra da mini carregadeira, que teve um aumento de 75% (setenta e cinco por cento) no seu valor.

Não haverá aumento no valor do financiamento, tão somente a alteração no objeto. Ao que cumpre a essa comissão analisar, não foi verificado impedimentos para a aprovação.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail [protocolo@camaradcodapolis.com.br](mailto:protocolo@camaradcodapolis.com.br)  
Deodápolis-MS



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

O presente projeto, não altera o valor do financiamento de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), mas tão somente um dos objetos da permissão de compra do financiamento já autorizado.

Desse modo, isto é, por não haver alteração no valor do financiamento, verifica-se que a capacidade de endividamento do Município, já foi apreciada no momento da aprovação da lei nº 734/2020 (na época foi apresentado e analisado o parecer técnico fundamentando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação, o impacto financeiro, o demonstrativo das despesas do Município, bem como o cálculo da dívida consolidada, e o parecer Jurídico nos moldes do art. 32 §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, todos demonstrando que está dentro do limite definido por resolução do Senado Federal (120%) e do Limite de Alerta (108%)).

Demais disso, o parecer técnico ao explicar a relação custo-benefício da operação, informa que *“esses gastos com a aquisição do caminhão e uma mini usina de asfalto (PMF), contribuem significativamente para a redução no custo de manutenção; com a aquisição do caminhão, obteremos economicidade, conforto e segurança aos trabalhadores, dispensando a contratação de terceiros para transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e serviços para a execução de serviços [...]”*.

Assim, quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que o projeto em questão não aumenta os gastos públicos e que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

**III- Decisão da Comissão**

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 013 de 03 de maio de 2021 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 - E-mail [protocolo@camaradeodapolis.com.br](mailto:protocolo@camaradeodapolis.com.br)  
Deodápolis-MS



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
CNPJ 15.905.565/0001-95

---

Sala de sessões da Câmara Municipal -01 de junho de 2021.



Donizete José dos Santos  
Relator

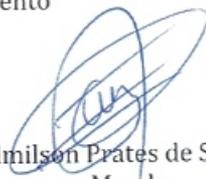
Comissão de Finanças e Orçamento



Manoel da Paz Santos  
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:



Edmilson Prates de Souza  
Membro

Comissão de Finanças e orçamento